

**LEI Nº 1.140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1.º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de setembro de 2004.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

**ANEXO A LEI Nº 1.140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha		
3001.101220202.054	3.1.90.11.04	80.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.30.04	200.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.36.04	14.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.39.04	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>414.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de setembro de 2004.

**Élio Affonso de Paula**